



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 611/2013

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2014 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as Prioridades e Metas da Administração Municipal;
- II. a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- III. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- IV. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- V. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VI. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VII. as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 5º - O Município deverá aplicar pelo menos 18% (dezoito por cento) da receita resultante de impostos e transferências, nas ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 5º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 6º - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 7º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 8º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):



Prefeitura Municipal de Brejetuba

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 9º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 10 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 11 - O Orçamento para o exercício de 2014 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, no total de 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e até 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 12 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 14 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 15 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 16 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 17 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 18 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 19 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 20 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 21 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 22 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 23 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único: Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 24 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 25 - O Poder Legislativo terá como limite pra o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente em até 7% (sete inteiro por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 27 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 28 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de



Prefeitura Municipal de Brejetuba

servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 30 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 31- O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e função gratificada;
- III - eliminação das despesas com horas-extras;
- IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 32 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 33 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 35 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 36 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- II - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- III - atualização do cadastro imobiliário fiscal de caráter obrigatório.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em quotas duodécimas orçamento do exercício anterior, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 38 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 39 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41 - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios bimestrais e anual e acompanhará a evolução dos resultados primários e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.


Art. 42 - Os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo, serão efetuados até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

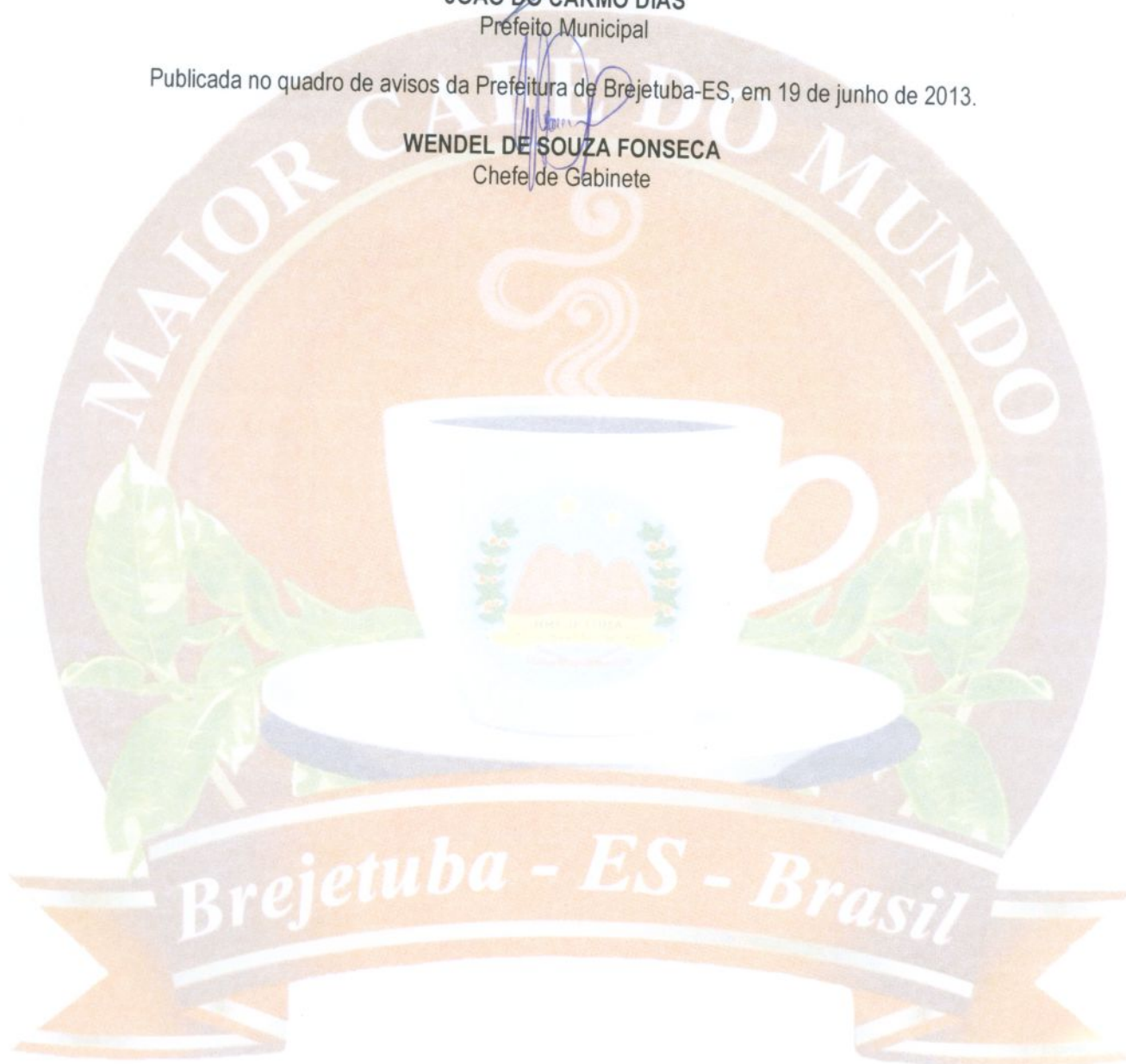
Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Brejetuba-ES, em 19 de junho de 2013.


WENDEL DE SOUZA FONSECA
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		(RS)
	2011	2012	2013	2013	2014	2015	2016		
RECEITAS CORRENTES	27.408.733,99	29.238.189,99	23.793.500,00	24.688.135,60	25.643.566,44	26.623.150,67			
RECEITA TRIBUTÁRIA	666.110,07	904.145,95	806.500,00	836.824,40	869.209,50	902.413,30			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	132.169,95	153.958,70	160.000,00	166.016,00	172.440,82	179.028,06			
RECEITA PATRIMONIAL	211.352,33	196.928,48	176.000,00	182.617,60	189.684,90	196.930,86			
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	46.758,92	8.000,00	8.300,80	8.622,04	8.951,40			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.749.434,19	31.259.553,99	25.502.500,00	26.461.394,00	27.485.449,95	28.535.394,14			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.609,27	53.679,28	147.500,00	153.046,00	158.968,88	165.041,49			
RECEITAS DE CAPITAL	1.341.028,26	2.481.011,88	4.738.000,00	4.916.148,80	5.106.403,76	5.301.468,38			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	10.000,00	10.376,00	10.777,55	11.189,25			
ALIENAÇÃO DE BENS	292.400,00	10.200,00	125.000,00	129.700,00	134.719,39	139.865,67			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.048.553,12	2.361.697,70	4.598.000,00	4.770.884,80	4.955.518,04	5.144.818,83			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	75,14	109.114,18	5.000,00	5.188,00	5.388,78	5.594,63			
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.528.941,82	-3.376.835,33	-3.007.000,00	-3.120.063,20	-3.240.809,65	-3.364.608,58			
Total	28.749.762,25	31.719.201,87	28.531.500,00	29.604.284,40	30.749.970,20	31.924.619,05			

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	666.110,07	
2012	904.145,95	35,74
2013	806.500,00	-10,80
2014	836.824,40	3,76
2015	869.209,50	3,87
2016	902.413,30	3,82

Nota:

RECEITA TRIBUTÁRIA

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	132.169,95	
2012	153.958,70	16,49
2013	160.000,00	3,92
2014	166.016,00	3,76
2015	172.440,82	3,87
2016	179.028,06	3,82

Nota:

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	211.352,33	
2012	196.928,48	-6,82
2013	176.000,00	-10,63
2014	182.617,60	3,76
2015	189.684,90	3,87
2016	196.930,86	3,82

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	46.758,92	0,00
2013	8.000,00	-82,89
2014	8.300,80	3,76
2015	8.622,04	3,87
2016	8.951,40	3,82

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	29.749.434,19	
2012	31.259.553,99	5,08
2013	25.502.500,00	-18,42
2014	26.461.394,00	3,76
2015	27.485.449,95	3,87
2016	28.535.394,14	3,82

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	178.609,27	
2012	53.679,28	-69,95
2013	147.500,00	174,78
2014	153.046,00	3,76
2015	158.968,88	3,87
2016	165.041,49	3,82

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	0,00	
2012	0,00	0,00
2013	10.000,00	0,00
2014	10.376,00	3,76
2015	10.777,55	3,87
2016	11.189,25	3,82

Nota:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	292.400,00	
2012	10.200,00	-96,51
2013	125.000,00	1125,49
2014	129.700,00	3,76
2015	134.719,39	3,87
2016	139.865,67	3,82

Nota:

ALIENAÇÃO DE BENS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	1.048.553,12	
2012	2.361.697,70	125,23
2013	4.598.000,00	94,69
2014	4.770.884,80	3,76
2015	4.955.518,04	3,87
2016	5.144.818,83	3,82

Nota:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	75,14	
2012	109.114,18	145114,51
2013	5.000,00	-95,42
2014	5.188,00	3,76
2015	5.388,78	3,87
2016	5.594,63	3,82

Nota:

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	-3.528.941,82	
2012	-3.376.835,33	0,00
2013	-3.007.000,00	0,00
2014	-3.120.063,20	0,00
2015	-3.240.809,65	0,00
2016	-3.364.608,58	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA			PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais	24.071.790,38	25.279.331,19	24.781.500,00	25.713.284,40	26.708.388,51	27.728.648,95	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	11.933.000,60	14.147.828,39	13.174.500,00	13.669.861,20	14.198.884,83	14.741.282,23	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	11.933.000,60	14.147.828,39	13.174.500,00	13.669.861,20	14.198.884,83	14.741.282,23	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	10.000,00	10.376,00	10.777,55	11.189,25	
Outras Despesas Correntes	12.138.789,78	11.131.502,80	11.597.000,00	12.033.047,20	12.498.726,13	12.976.177,47	
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	12.138.789,78	11.131.502,80	11.597.000,00	12.033.047,20	12.498.726,13	12.976.177,47	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL (II)							
Investimentos	4.017.457,11	5.594.927,53	3.500.000,00	3.631.600,00	3.772.142,92	3.916.238,78	
Transferências a União	3.709.698,51	5.530.523,46	3.420.000,00	3.548.592,00	3.685.922,51	3.826.724,75	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	3.709.698,51	5.530.523,46	3.420.000,00	3.548.592,00	3.685.922,51	3.826.724,75	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	307.758,60	64.404,07	80.000,00	83.008,00	86.220,41	89.514,03	
Aplicações Diretas	307.758,60	64.404,07	80.000,00	83.008,00	86.220,41	89.514,03	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	250.000,00	295.000,00	250.000,00	259.400,00	269.438,78	279.731,34	

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(RS)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Total	28.339.247,49	31.169.258,72	28.531.500,00	29.604.284,40	30.749.970,21	31.924.619,07



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	24.071.790,38	
2012	25.279.331,19	5,02
2013	24.781.500,00	-1,97
2014	25.713.284,40	3,76
2015	26.708.388,51	3,87
2016	27.728.648,95	3,82

Nota:

DESPESAS CORRENTES (I)

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	11.933.000,60	
2012	14.147.828,39	18,56
2013	13.174.500,00	-6,88
2014	13.669.861,20	3,76
2015	14.198.884,83	3,87
2016	14.741.282,23	3,82

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	11.933.000,60	
2012	14.147.828,39	18,56
2013	13.174.500,00	-6,88
2014	13.669.861,20	3,76
2015	14.198.884,83	3,87
2016	14.741.282,23	3,82

Nota:

Aplicações Diretas



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	12.138.789,78	
2012	11.131.502,80	-8,30
2013	11.597.000,00	4,18
2014	12.033.047,20	3,76
2015	12.498.726,13	3,87
2016	12.976.177,47	3,82

Nota:

Outras Despesas Correntes

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	12.138.789,78	
2012	11.131.502,80	-8,30
2013	11.597.000,00	4,18
2014	12.033.047,20	3,76
2015	12.498.726,13	3,87
2016	12.976.177,47	3,82

Nota:

Aplicações Diretas

DESPESA DE CAPITAL (II)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	4.017.457,11	
2012	5.594.927,53	39,27
2013	3.500.000,00	-37,44
2014	3.631.600,00	3,76
2015	3.772.142,92	3,87
2016	3.916.238,78	3,82

Nota:

DESPESA DE CAPITAL (II)



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	3.709.698,51	
2012	5.530.523,46	49,08
2013	3.420.000,00	-38,16
2014	3.548.592,00	3,76
2015	3.685.922,51	3,87
2016	3.826.724,75	3,82

Nota:

Investimentos

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	3.709.698,51	
2012	5.530.523,46	49,08
2013	3.420.000,00	-38,16
2014	3.548.592,00	3,76
2015	3.685.922,51	3,87
2016	3.826.724,75	3,82

Nota:

Aplicações Diretas

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	307.758,60	
2012	64.404,07	-79,07
2013	80.000,00	24,22
2014	83.008,00	3,76
2015	86.220,41	3,87
2016	89.514,03	3,82

Nota:

Amortização da Dívida



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	307.758,60	
2012	64.404,07	-79,07
2013	80.000,00	24,22
2014	83.008,00	3,76
2015	86.220,41	3,87
2016	89.514,03	3,82

Nota:

Aplicações Diretas

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	250.000,00	
2012	295.000,00	18,00
2013	250.000,00	-15,25
2014	259.400,00	3,76
2015	269.438,78	3,87
2016	279.731,34	3,82

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	27.408.733,99	29.238.189,99	23.793.500,00	24.688.135,60	25.643.566,44	26.623.150,67
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	30.937.675,81	32.615.025,32	26.800.500,00	27.808.198,80	28.884.376,09	29.987.759,25
Receitas Tributárias	666.110,07	904.145,95	806.500,00	836.824,40	869.209,50	902.413,30
Receita de Contribuição	132.169,95	153.958,70	160.000,00	166.016,00	172.440,82	179.028,06
Receita Patrimonial	211.352,33	196.928,48	176.000,00	182.617,60	189.684,90	196.930,86
Aplicações Financeiras (II)	211.352,33	196.928,48	107.706,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	68.294,00	182.617,60	189.684,90	196.930,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	46.758,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	8.000,00	8.300,80	8.622,04	8.951,40
Outras Receitas Correntes	29.749.434,19	31.259.553,99	25.502.500,00	26.461.394,00	27.485.449,95	28.535.394,14
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	178.609,27	53.679,28	147.500,00	153.046,00	158.968,88	165.041,49
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.528.941,82	-3.376.835,33	-3.007.000,00	-3.120.063,20	-3.240.809,65	-3.364.608,58
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	27.197.381,66	29.041.261,51	23.685.794,00	24.688.135,60	25.643.566,44	26.623.150,67
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.341.028,26	2.481.011,88	4.738.000,00	4.916.148,80	5.106.403,76	5.301.468,38
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	10.000,00	10.376,00	10.777,55	11.189,25
Alienação de Bens (VI)	292.400,00	10.200,00	125.000,00	129.700,00	134.719,39	139.865,67
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.048.553,12	2.361.697,70	4.598.000,00	4.770.884,80	4.955.518,04	5.144.818,83
Outras Receitas de Capital	75,14	109.114,18	5.000,00	5.188,00	5.388,78	5.594,63
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.048.628,26	2.470.811,88	4.603.000,00	4.776.072,80	4.960.906,82	5.150.413,46
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	28.246.009,92	31.512.073,39	28.288.794,00	29.464.208,40	30.604.473,26	31.773.564,13
RECEITA TOTAL	28.749.762,25	31.719.201,87	28.531.500,00	29.604.284,40	30.749.970,20	31.924.619,05
DESPESAS CORRENTES (X)	24.071.790,38	25.279.331,19	24.781.500,00	25.713.284,40	26.708.388,51	27.728.648,95
Pessoal e Encargos Sociais	11.933.000,60	14.147.828,39	13.174.500,00	13.669.861,20	14.198.884,83	14.741.282,23
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	10.000,00	10.376,00	10.777,55	11.189,25
Outras Despesas Correntes	12.138.789,78	11.131.502,80	11.597.000,00	12.033.047,20	12.498.726,13	12.976.177,47
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	24.071.790,38	25.279.331,19	24.771.500,00	25.702.908,40	26.697.610,96	27.717.459,70
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.017.457,11	5.594.927,53	3.500.000,00	3.631.600,00	3.772.142,92	3.916.238,78
Investimentos	3.709.698,51	5.530.523,46	3.420.000,00	3.548.592,00	3.685.922,51	3.826.724,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	307.758,60	64.404,07	80.000,00	83.008,00	86.220,41	89.514,03
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.709.698,51	5.530.523,46	3.420.000,00	3.548.592,00	3.685.922,51	3.826.724,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250.000,00	295.000,00	250.000,00	259.400,00	269.438,78	279.731,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI - a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	28.031.488,89	31.104.854,65	28.441.500,00	29.510.900,40	30.652.972,25	31.823.915,79
DESPESA TOTAL	28.339.247,49	31.169.258,72	28.531.500,00	29.604.284,40	30.749.970,21	31.924.619,07
Resultado Primário (IX - XVII)	214.521,03	407.218,74	-152.706,00	-46.692,00	-48.498,99	-50.351,66

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)					
	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	182.613,21	0,00	79.785,36	35.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.772.678,53	2.006.964,51	2.290.889,26	2.313.798,15	2.437.061,63	2.523.032,25
Ativo Disponível	2.495.869,31	3.246.420,37	2.539.725,23	2.565.122,48	2.590.773,70	2.616.681,44
Haveres Financeiros	5.881,96	8.123,15	6.164,03	6.225,67	6.287,93	6.350,81
(-) Restos a Pagar Processados	729.072,74	1.247.579,01	255.000,00	257.550,00	160.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.590.065,32	-2.006.964,51	-2.211.103,90	-2.278.798,15	-2.437.061,63	-2.523.032,25
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.590.065,32	-2.006.964,51	-2.211.103,90	-2.278.798,15	-2.437.061,63	-2.523.032,25
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-1.027.929,55	-416.899,19	-204.139,39	-67.694,25	-158.263,48	-85.970,62

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2010(R\$-562.135,77)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	(RS)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)								
Dívida Mobiliária	491.371,81	182.613,21	0,00	79.785,36	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	491.371,81	182.613,21	0,00	79.785,36	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.053.507,58	1.772.678,53	2.006.964,51	2.290.889,26	2.313.798,15	2.437.061,63	2.523.032,25	2.523.032,25
Haveres Financeiros	1.876.886,03	2.495.869,31	3.246.420,37	2.539.725,23	2.565.122,48	2.590.773,70	2.616.681,44	2.616.681,44
(-) Restos a Pagar	4.486,98	5.881,96	8.123,15	6.164,03	6.225,67	6.287,93	6.350,81	6.350,81
	827.865,43	729.072,74	1.247.579,01	255.000,00	257.550,00	160.000,00	100.000,00	100.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-562.135,77	-1.590.065,32	-2.006.964,51	-2.211.103,90	-2.278.798,15	-2.437.061,63	-2.523.032,25	-2.523.032,25

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2014

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2014	Providência	2014
1 Demandas Judiciais	50.000,00		50.000,00
Demandas Trabalhistas	50.000,00	Cred. Adic. por:	50.000,00
5 Assistências Diversas	50.000,00		50.000,00
Enchentes	50.000,00	Cred. Adic. por:	50.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2014	Providência	2014
7 Frustração de Arrecadação	400.000,00		400.000,00
		Limitação de Empenho	400.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

Fonte: Portaria STN Nº 637 de 18/10/2012

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2014

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	29.604.284,40	28.092.887,08	0,032	30.749.970,20	27.772.038,40	0,032	31.924.619,05	27.478.253,02	0,032
Receitas Primárias (I)	29.464.208,40	27.959.962,42	0,032	30.604.473,26	27.640.631,88	0,032	31.773.564,13	27.348.236,58	0,032
Despesa Total	29.604.284,40	28.092.887,08	0,032	30.749.970,21	27.772.038,41	0,032	31.924.619,07	27.478.253,03	0,032
Despesas Primárias (II)	29.510.900,40	28.004.270,64	0,032	30.652.972,25	27.684.434,06	0,032	31.823.915,79	27.391.575,41	0,032
Resultado Primário (III) = (I - II)	-46.692,00	-44.308,22	0,000	-48.498,99	-43.802,18	0,000	-50.351,66	-43.338,83	0,000
Resultado Nominal	-67.694,25	-64.238,23	0,000	-158.263,48	-142.936,71	0,000	-85.970,62	-73.996,89	0,000
Dívida Pública Consolidada	35.000,00	33.213,13	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-2.278.798,15	-2.162.457,91	-0,003	-2.437.061,63	-2.201.048,28	-0,003	-2.523.032,25	-2.171.631,82	-0,003
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
	PIB real (crescimento % anual)	3,76	3,87
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,04	2,07	2,09
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,38	5,07	4,93
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	91.515.000.000,00	95.057.000.000,00	98.688.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2014	2015	2016
Valor Corrente / 1,0538	Valor Corrente / 1,1072	Valor Corrente / 1,1618

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2014

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2012 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2012 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.245.315,97	0,033	31.719.201,87	0,037	3.473.885,90	12,29
Receitas Primárias (I)	26.551.171,54	0,031	31.512.073,39	0,037	4.960.901,85	18,68
Despesa Total	19.853.445,48	0,023	31.169.258,72	0,037	11.315.813,24	56,99
Despesas Primárias (II)	17.197.893,08	0,020	31.104.854,65	0,036	13.906.961,57	80,86
Resultado Primário (III)=(I - II)	9.353.278,46	0,011	407.218,74	0,000	-8.946.059,72	-95,64
Resultado Nominal	-250.873,72	0,000	-416.899,19	0,000	-166.025,47	66,17
Dívida Pública Consolidada	118.209,10	0,000	0,00	0,000	-118.209,10	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.006.964,51	-0,002	-2.006.964,51	-0,002	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2012

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2012	85.332.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2012	85.332.000.000,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2014

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	28.749.762,25	31.719.201,87	10,3	28.531.500,00	-10,1	29.604.284,40	3,8	30.749.970,20	3,9	31.924.619,05	3,8
Receitas Primárias (I)	28.246.009,92	31.512.073,39	11,6	28.288.794,00	-10,2	29.464.208,40	4,2	30.604.473,26	3,9	31.773.564,13	3,8
Despesa Total	28.339.247,49	31.169.258,72	10,0	28.531.500,00	-8,5	29.604.284,40	3,8	30.749.970,21	3,9	31.924.619,07	3,8
Despesas Primárias (II)	28.031.488,89	31.104.854,65	11,0	28.441.500,00	-8,6	29.510.900,40	3,8	30.652.972,25	3,9	31.823.915,79	3,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	214.521,03	407.218,74	89,8	-152.706,00	-137,5	-46.692,00	-69,4	-48.498,99	0,0	-50.351,66	0,0
Resultado Nominal	-1.027.929,55	-416.899,19	-59,4	-204.139,39	-51,0	-67.694,25	-66,8	-158.263,48	133,8	-85.970,62	-45,7
Dívida Pública Consolidada	182.613,21	0,00	-100,0	79.785,36	0,0	35.000,00	-56,1	0,00	-100,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-1.590.065,32	-2.006.964,51	26,2	-2.211.103,90	10,2	-2.278.798,15	3,1	-2.437.061,63	7,0	-2.523.032,25	3,5

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	32.096.243,20	33.457.414,13	4,2	28.531.500,00	-14,7	28.092.887,08	-1,5	27.772.038,40	-1,1	27.478.253,02	-1,1
Receitas Primárias (I)	31.533.853,95	33.238.935,01	5,4	28.288.794,00	-14,9	27.959.962,42	-1,2	27.640.631,88	-1,1	27.348.236,58	-1,1
Despesa Total	31.637.944,40	32.877.334,10	3,9	28.531.500,00	-13,2	28.092.887,08	-1,5	27.772.038,41	-1,1	27.478.253,03	-1,1
Despesas Primárias (II)	31.294.362,61	32.809.400,68	4,8	28.441.500,00	-13,3	28.004.270,64	-1,5	27.684.434,06	-1,1	27.391.575,41	-1,1
Resultado Primário (III)=(I - II)	239.491,34	429.534,33	79,3	-152.706,00	-135,6	-44.308,22	0,0	-43.802,18	0,0	-43.338,83	0,0
Resultado Nominal	-1.147.580,86	-439.745,27	-61,7	-204.139,39	-53,6	-64.238,23	-68,5	-142.936,71	122,5	-73.996,89	-48,2
Dívida Pública Consolidada	203.869,44	0,00	-100,0	79.785,36	0,0	33.213,13	-58,4	0,00	-100,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-1.775.149,40	-2.116.946,17	19,3	-2.211.103,90	4,5	-2.162.457,91	-2,2	-2.201.048,28	1,8	-2.171.631,82	-1,3

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2011	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
	2012	2014*	2016*
6,50	5,48	5,38	5,07

VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,1164	Valor Corrente x 1,0548	Valor Corrente / 1,0538	Valor Corrente / 1,1072
			Valor Corrente / 1,1618
			4,93

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2014

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO							(R\$)
	2012	%	2011	%	2010	%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	23.409.880,02	100,00	18.290.449,76	100,00	14.678.154,83	100,00	
TOTAL	23.409.880,02	100,00	18.290.449,76	100,00	14.678.154,83	100,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO							(R\$)
	2012	%	2011	%	2010	%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2014

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (d)	2010
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	10.200,00	292.490,00	16.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.200,00	292.490,00	16.600,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2012 (b)	2011 (e)	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	10.200,00	292.490,00	16.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.200,00	292.490,00	16.600,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00